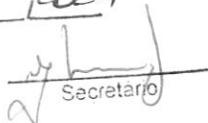


**DECRETO EXECUTIVO N.º 5.543, DE 3 DE MAIO DE 2024**

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 6 15 2024
Presidente
Secretário

Declara situação de emergência no território do Município de Jóia, devido aos eventos climáticos de chuvas intensas.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e;

Considerando a ocorrência no território do Município de Jóia, entre os dias 1 e 2 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo e enxurradas;

Considerando o enfrentamento de situações de risco pelo Município, decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos materiais e ambientais, com a destruição de plantações, estradas e bueiros, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e interdição de vias públicas; e

Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado situação de emergência no território do Município de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelo evento climático de Chuvas Intensas, ocorridos no período de 1 e 2 de maio de 2024 .

& 1º A situação de anormalidade declarada em âmbito municipal por este Decreto, rege o que segue:

I – Secretaria de Saúde atenderá apenas urgências e emergências no final de semana dos dias 4 e 5 de maio de 2024, pela justificativa que apenas um Médico reside na cidade;





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

II - Servidores que deslocam-se de outras cidades, e estando impedidos de chegarem a seu setor de laboração, terão o ponto abonado por este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 dias.

Gabinete do Prefeito, em 3 de maio de 2024


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 101
Recebido em: 01/05/2024
Horário: 15h
_____ 27/0
Servida

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92